



PROCESSO Nº 511/15

PROTOCOLO Nº 13.423.794-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 303/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao
Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da
Alternância, na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul,
município de São Mateus do Sul.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 733/15 – SUED/SEED, de 10/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 26/11/14, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento, do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, município de São Mateus do Sul.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1449/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 23/03/12 até 23/03/17 (fl. 376).

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Escola Base, está localizado à Rua João Gabriel Martins, nº 546, Centro, do município de São Mateus do Sul.

A Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul está localizada na PR 151, Km 453,3, Colônia Taquaral, na Zona Rural, do município de São Mateus do Sul e tem como entidade mantenedora a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR – SUL.



PROCESSO Nº 511/15

O Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, em caráter experimental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3514/11, de 15/08/11, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5934/13, de 20/12/13, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2014, excepcionalmente (fl. 387).

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 580/13, de 03/12/13 (fl. 389). Pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.

Matriz Curricular (fl. 402)

Parecer CEE/CEMEP nº 580/13, de 03/12/13

NÚCLEO: 29 – União da Vitória		MUNICÍPIO: 2580 – São Mateus do Sul				
INST.: 00013 – C.E. Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
ENT. MANT.: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: 0912 – Técnico em Agroecologia				TURNO: Integral		
ANO IMPLANTAÇÃO: 2010 – Gradativa				MÓDULO: 40 semanas		
DISCIPLINAS/ SÉRIE		1ª	2ª	3ª	Hora aula	Hora
1	AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	3	2	2	280	233
2	AGROINDÚSTRIA FAMILIAR		2	3	200	167
3	ARTE			2	80	67
4	BIOLOGIA	2	2	2	240	200
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7	FÍSICA	2	2		160	133
8	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
9	GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	2	2		160	133
10	HISTÓRIA	2	2		160	133
11	L.E.M.-INGLÊS			2	80	67
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	280	233
13	MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS	2	2	2	240	200
14	MANEJO SUSTENTÁVEL DE SOLOS	2	2		160	133
15	MATEMÁTICA	3	2	2	280	233
16	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			3	120	100
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS	2	2		160	133
18	QUÍMICA	2	2		160	133
19	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			3	120	100
20	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	240
TOTAL		32	32	32	3840	3200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2	160	133

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 511/15

Matriz Curricular (fl. 435)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

NÚCLEO: 29 – União da Vitória				MUNICÍPIO: 2580 – São Mateus do Sul			
INST.: 00013 – C.E. Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional							
ENT. MANT.: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 0912 – Técnico em Agroecologia				TURNO: Integral			
ANO IMPLANTAÇÃO: 2015 – Gradativa				MÓDULO: 40 semanas			
DISCIPLINAS/ SÉRIE		1ª	2ª	3ª	Hora aula	Hora	
1	AGRICULTURA AGROECOLÓGICA	3	2	2	280	233	
2	AGROINDÚSTRIA FAMILIAR		2	3	200	167	
3	ARTE			2	80	67	
4	BIOLOGIA	2	2	2	240	200	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200	
7	FÍSICA	2	2		160	133	
8	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200	
9	GESTÃO DA PROPRIEDADE AGROECOLÓGICA	2	2		160	133	
10	HISTÓRIA	2	2		160	133	
11	L.E.M.-INGLÊS			2	80	67	
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	280	233	
13	MANEJO SUSTENTÁVEL DE ANIMAIS	2	2	2	240	200	
14	MANEJO SUSTENTÁVEL DE SOLOS	2	2		160	133	
15	MATEMÁTICA	3	2	2	280	233	
16	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			3	120	100	
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES AGROECOLÓGICAS	2	2		160	133	
18	QUÍMICA	2	2		160	133	
19	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			3	120	100	
20	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	240	
TOTAL		32	32	32	3840	3200	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			66h	67h		133	

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Clefira Aparecida Santana
Res. 1860/13 – DOE 19/04/2013
DIRETORA

Avaliação Interna (fl. 440)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	30	22	20	27	24	0	0	1	0	1	0	3	5	0	1	0	1	0	6	1	30	18	14	21	21
2ª	16	27	18	18	20	0	0	0	0	1	3	1	0	0	4	1	1	0	1	0	12	25	18	17	15
3ª	0	12	24	13	11	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	11	24	12	9



PROCESSO Nº 511/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 404)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 143/14, de 27/11/14, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marines Otília Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; Marli Terezinha Polsin Brugnago, licenciada em Ciências; Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais e como perito Públio Bonin, Engenheiro Agrônomo, após análise documental e verificação *in loco*, apresenta relatório circunstanciado, atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 423, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 674/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 109/15 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, município de São Mateus do Sul.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado, que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, porém não dispõe de laboratórios de Ciências, Química e Biologia e que a Escola Base empresta os microscópios entre outros materiais, quando necessário. Dispõe de recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, que atendem ao plano de curso. Informa ainda, que a instituição mantém convênios de cooperação técnica com:



PROCESSO N° 511/15

Terra Flor (viveiro florestal); Agropecuária Mateus; RS Topografia Maqsul Máquinas Agrícolas; entre outros e que realiza visitas técnicas às grandes propriedades, fazendas, feiras de produtos orgânicos, indústrias, etc. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino não dispõe de docentes com habilitação específica para as referidas disciplinas:

- a docente da disciplina de Arte é licenciada em Língua Portuguesa;
- a docente da disciplina de Filosofia é licenciada em Geografia;
- a docente da disciplina de Física é licenciada em Matemática;
- a docente da disciplina de História é licenciada em Geografia;
- a docente da disciplina de Química é licenciada em Biologia;
- a docente da disciplina de Sociologia é licenciada em Geografia.

À fl. 421, a Comissão informa ainda, que o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a demora na entrega do Alvará para funcionamento, emitido pela prefeitura municipal.

Consta à fl. 414, informação que a Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e que possui a Licença da Vigilância Sanitária nº 1429/14, com validade em 11/03/15, já com o processo em trâmite.

Em virtude das situações apontadas pela Comissão de Verificação, com relação ao corpo docente e a infraestrutura dos laboratórios de Ciências, Química e Biologia, da Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo em 13/07/15, a indicação das coordenações do curso e cópia de diploma (fls. 459 a 464).



PROCESSO Nº 511/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, município de São Mateus do Sul, mantida pela ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de: Arte, Filosofia, Física, História, Química e Sociologia;

c) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 511/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE